



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1806

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4



Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.341, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a prestação de contas que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras deverá apresentar à Câmara Municipal de Pederneiras.

Autoria: Vereadores Ângela Maria Mariano Vermelho, Adriano Camargo Alves

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Dos recursos financeiros oriundos de convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Pederneiras e Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras, a entidade deverá prestar contas à Câmara Municipal, comprovando a regular aplicação dos recursos recebidos do Município, devendo:

Executar todas as ações, tarefas e atividades de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição dos recursos repassados;

Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

Apresentar à Câmara Municipal prestação de contas, conforme prazos estabelecidos no convênio firmado entre Entidade e Município, respeitado o Plano de Trabalho apresentado, podendo ser o protocolo da prestação de contas realizado pela Entidade e/ou Prefeitura Municipal;

Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, devendo ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

Assegurar à Câmara as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objetos desta Lei, mediante apresentação da prestação de contas, vedada a possibilidade de diligências de fiscalização *in loco* sem prévio agendamento e comunicação à entidade;

Apresentar, conforme prazos estabelecidos no Convênio entre Santa Casa e Município de Pederneiras, e na ocasião da Prestação de Contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Câmara Municipal, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento em âmbito municipal;

Apresentar extrato e conciliação bancária, nos termos dos convênios firmados entre Santa Casa e Município de

Pederneiras;

As disposições previstas neste artigo, deverão respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados e premissas sindicais da entidade definidas em convenções coletivas e demais normas trabalhistas.

Art. 2º Esta Lei também se aplicará às demais entidades filantrópicas receptoras de dinheiro público, respeitando os prazos estabelecidos em convênios firmados entre entidades e Município, respeitando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados e premissas sindicais das entidades definidas em convenções coletivas e demais normas trabalhistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 07 de julho de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Decretos

Decreto nº 5699, de 04 de JULHO de 2025.

(Que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA e dá outras providências)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 4.322, de 06 de junho de 2025, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA e dá outras providências;

Considerando que, de acordo com a mencionada lei, cabe ao Poder Executivo, por meio de decreto, nomear os membros do COMSEA - PEDERNEIRAS, os quais terão mandatos de 02 (dois) anos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL - COMSEA**, para o Biênio de 2025/2027, na seguinte conformidade:

Representantes do Poder Público:**a) Da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI):**

Titular: Woney Fernando Pereira Filho

Suplente: Marina Peres Cavalcanti

b) Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Amanda Luisa Spiller

Suplente: Mara Lucia Fávero Berbel

c) Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:

Titular: Eliel Oioli Pacheco Júnior

Suplente: Letícia Theodoro de Souza

d) Da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lúcia Mara Ceschin Colaciti

Suplente: Adriana da Silva Garcia

e) Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:



Titular: Ieda Graziela Chaves Cardoso

Suplente: Alessandro Littério Razuk

f) Da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

Titular: Juliana Faria Terruel

Suplente: Igor Amaral Pereira da Silva

g) Da Secretaria Municipal de Compras e Licitações:

Titular: Cendy Biazuzo Ramos

Suplente: Alan de Moura Lima

h) Da Secretaria Municipal de Controle de Convênios:

Titular: Danieli Martini Mosela

Suplente: Talita Garnica Belfiori

Representantes da Sociedade Civil

a) Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: Celia Augusta Baldim

Suplente: Susana Pontes Ugucione Artioli

b) Da Casa Abrigo de Pederneiras:

Titular: Jocilene S. Bonfim

Suplente: Jocilaine Santos Ferreira

c) Da Casa da Criança:

Titular: Marcia Cristina Fermino Sentinaro

Suplente: Aline Sentinaro

d) Da Comunidade Casa de Maria:

Titular: Rita de Cássia Alves Herreira

Suplente: Paula Fernanda de Oliveira Bonato

e) Da Assistência Vicentina:

Titular: Isadora Silva Matano

Suplente: Luciana Daniela Minatel Nave

f) Da Pequena Obra da Divina Providência:

Titular: Télia Cristina da Silva

Suplente: Fabiana Silva Pereira Gaiotti

g) Do Fraternal Auxílio Cristão:

Titular: Elessandra Cristina Weber de Farias

Suplente: Elaine Cristina Ferreira Jorge

h) Da Legião Mirim de Pederneiras:

Titular: José Miguel Garnica

Suplente: Thiago Dias Mady

i) Da Terceira Idade Renascer:

Titular: Sueli Bueno Serrano

Suplente: Darlene Encarnação Theodoro Barbosa

j) Da Santa Casa de Misericórdia:

Titular: Daniela Cristina Pegatim de Souza Campos

Suplente: Paula de Fontes Silveira

k) Da Rede de Combate ao Câncer:

Titular: Adriana Mozella Sgavioli

Suplente: Martha Haddad Magalhães

l) Do Bom Pastor:

Titular: Larissa Martini Alves Escola

Suplente: Daniel Martins Coelho

m) Do Sindicato Rural de Pederneiras:

Titular: Marina Lisboa Maia

Suplente: Antônio Carlos Hopka

n) Da Cooperativa e/ou Associação de Produtores

Rurais:

Entidade: Cooperativa Familiar dos Agropecuaristas Livres para Produzir - COOPERFALP

Titular: Milton Albino Toledo

Suplente: Marcos Antônio Lopes dos Santos

o) Da Cooperativa e/ou Associação de Produtores

Rurais:

Entidade: Cooperativa dos Agricultores Familiar Solidários - CAFS

Titular: Maria Aparecida Luz

Suplente: Sara Vitor dos Santos

p) Da Cooperativa e/ou Associação de Produtores

Rurais:

Entidade: Associação da Agricultura Familiar Independente Modelo do Horto Aimorés

Titular: Elza Martinez Gonçalves

Suplente: Baltazar Ferreira do Santos

Art. 2º Os membros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, facultada única recondução por igual período.

Art. 3º A função dos membros designados é considerada de relevante serviço à comunidade, e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 04 de julho de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA nº 5123/2025, de 04 de julho de 2025.

(Dispõe sobre o encerramento de PAD e aplicação da penalidade de demissão por justa causa).

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2025, os documentos e diligências que o instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que foram acolhidas;

R E S O L V E:

I - Determinar a aplicação da penalidade de demissão por justa causa à servidora Juliana da Silva Jobstraibizer, pelos fatos narrados no PAD nº 14/2025.

II- Após cumprimento da determinação acima, devolva-se a corregedoria para os devidos fins.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 04 de julho de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 147/2025-SME, de 03 de julho de 2025.

(Dispõe sobre o encerramento de processo administrativo disciplinar e aplicação das penalidades).



DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Secretário Municipal de Educação do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2024, os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que foram acolhidas;

RESOLVE:

I- Determinar a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO a servidora Ana Paula de Arruda Leme, pelos fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2024.

II- Após cumprimento da determinação acima, devolva-se a corregedoria para os devidos fins.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 03 de julho de 2025.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA nº 148/2025-SME, de 03 de julho de 2025.

(Dispõe sobre o encerramento de processo administrativo disciplinar e aplicação das penalidades).

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Secretário Municipal de Educação do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2024, os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que foram acolhidas;

RESOLVE:

I- Determinar a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO a servidora Tatiana Fátima Fialho Oliveira, pelos fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2024.

II- Após cumprimento da determinação acima, devolva-se a corregedoria para os devidos fins.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 03 de julho de 2025.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 27/2022.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Laboratório Vida S/S Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 meses. VALOR TOTAL: R\$ 63.999,99. ASSINATURA:

03/07/2025. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 28/2022.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Laboratório Sobrinho Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 meses. VALOR TOTAL: R\$ 63.999,99. ASSINATURA: 03/07/2025. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 07 de julho de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281